



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2016 – Nº 704

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3271, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA NO CARGO COMISSONADO GERENTE DE CONVÊNIOS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente de Convênios – CC-III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **19/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3272, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR BAUER SCARAMUSSA NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **BAUER SCARAMUSSA** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte – CC-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **19/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3273, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SR. MANOEL DAMARTINI NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CAFEICULTURA E AGRONEGÓCIO – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MANOEL DAMARTINI** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Cafeicultura e Agronegócio – CC-IV, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **19/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3274, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE QUE TRATA O ART. 15 DA LEI 8.666/1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a previsão contida no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Vargem Alta obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

V – Órgão não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V – realizar o procedimento licitatório;

VI – gerenciar a ata de registro de preços;

VII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do *caput*.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou

projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na ata do certame, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É permitida aos órgãos e entidades de outros entes da federação a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela administração pública municipal de Vargem Alta.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços de outros entes da federação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2002, de 22 de setembro de 2010.

Vargem Alta-ES, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3275, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA RAQUEL DA CONCEIÇÃO ANDRÉ PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **RAQUEL DA CONCEIÇÃO ANDRÉ** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO CAUTELAR EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a determinação contida em processo judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada cautelarmente de suas funções a Srª. C.M.M., matrícula funcional nº 006574, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002078-57.2015.8.08.0061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2016

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 113, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Município de Vargem Alta, como a seguir:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares:

- *Pedro Luiz De Angeli*
- *Liliane Lunz Fassarella Carletti*

Suplentes:

- *Leonice Bárbara Fávoro*
- *Kely Sandra Fardim*

Representantes dos Servidores Públicos Municipais

Titular:

- *Michele Oliveira Sampaio*

Suplente:

- *Néia Gava Rocha*

Representantes dos Servidores Públicos Municipais Aposentados

Titular:

- *João Ailson Grolla*

Suplente:

- *Ronaldo Vieira de Lyrio*

Representantes da Sociedade Civil

Titulares:

- *Luciana Grillo Ferreira*
- *Ítalo Nicoli Calegário*

Suplentes:

- *Antônio Quirino Belem Rabelo*
- *Ivone Regina Paradella Marchetti*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a **04/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 19 de janeiro de 2015.

Vargem Alta-ES, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SARA ANDRESSA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **SARA ANDRESSA SARTORI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 133/14, prorrogada pelas Portarias nºs 181/14, 035/15, 083/15 e 121/15, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/12/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2016

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 172/12, QUE INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 08/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 172, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para compor a referida Comissão para condução dos trabalhos ficam nomeados os seguintes servidores:

- *EDNEI LUIZ ALTOÉ*
- *CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS*
- *LILIANE LUNZ FASSARELLA CARLETTI*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/12/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 177, de 14 de dezembro de 2015.

Vargem Alta-ES, 22 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - CTRCI**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - CTRCI**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000095/2015**, **Processo nº 3948/2015**, assinado em 23 de março de 2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Quinta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a natureza contínua e essencial do serviço de coleta e destinação final de resíduos urbanos, evitando o acúmulo de lixo na sede e comunidade, uma vez que a interrupção do serviço poderá trazer prejuízos econômicos para a Administração.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - CTRCI

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **HOSPITAL PADRE OLIVIO**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITAL PADRE OLIVIO**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000172/2015**, **Processo nº 5270/2015**, assinado em 01 de junho de 2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Decima Quinta

com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes a dos serviços a população..

Programação Orçamentária	Mensal	Período 12 meses
--------------------------	--------	------------------

TOTAL	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
--------------	-----------------------	-------------------------

VALOR ESTIMADO ANUAL	SIH	S I A	TOTAL
Alta complexida de	0,00	0,00	0,00
Média Complexida de	1.334.760,00	765.240,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.760,00	765.240,00	2.100.000,00

VALOR MÉDIO MENSAL	SIH	S I A	TOTAL
Alta complexida de	0.00	0.00	0.00
Média Complexida de	111.230,00	63.770,00	175.000,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.230,00	63.770,00	175.000,00

Os procedimentos de SIA e SIH, atividades definidas no Plano Operativo Anual, serão repassados a **CONTRATADA** pelo sistema de valores pré-fixados, no valor fixo mensal de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil, reais)**.

Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Período 12 meses 2016
--	--------	-----------------------

Orçamento Pré fixado		
Média Complexidade - MS	R\$ 55.500,00	R\$ 666.000,00
Média Complexidade - Municipal	R\$ 119.500,00	R\$ 1.434.000,00
Incentivo Contrato de Gestão conforme definido no Art. 2º da portaria GM/MS Nº 2.352, de 26/10/2004 (para os Federais)	R\$0,00	R\$0,00
Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa - FIDEPS

IAPI - Incentivo ao Atendimento ambulatorial e hospitalar à População Indígena Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SES / SMS R\$ referente ao Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino (parcela do MS referente ao Interministerial - 1/12 avos - Somente para os Federais))		
---	--	--

Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, conforme inciso I da Cláusula do Contrato, que remontam a R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais), que serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. Esta Comissão enviará o relatório mensal a Secretaria de Finanças, indicando o valor percentual a ser repassado conforme pontuação alcançada na análise de desempenho.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

HOSPITAL PADRE OLIVIO

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **** TERMO ADITIVO** ao contrato nº **216/2015**, Processo nº 3763/2015 assinado em 20 de julho de 2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 1.739,10 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a necessidade de acréscimo no Lote 15, conforme o Anexo I da Licitação, para atender a 03 (três) alunos moradores da Comunidade de São Júlio, pois os mesmos residem a uma distancia superior a 3 km do final da referida linha.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **004/2015**, assinado em 15 de janeiro de 2015, referente ao protocolo Nº 3495/2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica reajustado o **litro de gasolina em R\$ 0,12 (doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro. O valor de diesel comum em R\$ 0,10 (dez centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por litro. O valor de diesel S-10 em R\$ 0,11 (onze centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.** Com efeito retroativo a partir da data de 06/10/2015. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista, que a empresa alega que vigora no Brasil um aumento de 4% no diesel S500 e no S-10 e 6% na gasolina comprovando em redes nacionais, jornais entre outros, requerendo o reajuste que foi concedido de acordo à avaliação do Setor Contábil da Prefeitura,

respectivamente, sendo este aumento de pleno conhecimento de todos, conforme amplamente divulgado pela mídia, o que reflete na remuneração do contrato.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MORAES LTDA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MORAES LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **005/2015**, assinado em 15 de janeiro de 2015, referente ao processo nº 3506/2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica reajustado **o litro de gasolina em R\$ 0,19 (dezenove centavos), perfazendo o valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), por litro. O valor de diesel comum em R\$ 0,11 (onze centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta centavos) por litro e diesel S-10 em R\$ 0,05 (cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por litro.** Com efeito, retroativo a data de 06/10/2015. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista, que a empresa alega que vigora no Brasil um aumento de 4% no diesel S500 e no S-10 e 6% na gasolina comprovando em redes nacionais, jornais entre outros, requerendo o reajuste que foi concedido de acordo à avaliação do Setor Contábil da Prefeitura, respectivamente, sendo este aumento de pleno conhecimento de todos, conforme amplamente divulgado pela mídia, o que reflete na remuneração do contrato.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2015 .

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO MORAES LTDA

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **006/2015**, assinado em 15 de janeiro de 2015, referente ao Processo nº 2503/2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica reajustado o litro de gasolina em **R\$ 0,10 (dez centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)**, por litro. O valor de diesel comum em **R\$ 0,07 (sete centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)** por litro. O valor de diesel S-10 em **R\$ 0,08 (oito centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos)** por litro, tendo. Com efeito retroativo a data de 06/10/2015. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista, que a empresa alega que vigora no Brasil um aumento de 4% no diesel S500 e no S-10 e 6% na gasolina comprovando em redes nacionais, jornais entre outros, requerendo o reajuste que foi concedido de acordo à avaliação do Setor Contábil da Prefeitura, respectivamente, sendo este aumento de pleno conhecimento de todos, conforme amplamente divulgado pela mídia, o que reflete na remuneração do contrato.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2015 .

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO SERRANO LTDA

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **007/2015**, assinado em 15 de janeiro de 2015, referente ao processo nº 3519/2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica reajustado o **litro de gasolina em R\$ 0,20 (vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), por litro. O valor de diesel comum e diesel S-10 em R\$ 0,11 (onze centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta centavos) por litro.** Com efeito retroativo a data de 07/10/2015. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista, que a empresa alega que vigora no Brasil um aumento de 4% no diesel S500 e no S-10 e 6% na gasolina comprovando em redes nacionais, jornais entre outros, requerendo o reajuste que foi concedido de acordo à avaliação do Setor Contábil da Prefeitura, respectivamente, sendo este aumento de pleno conhecimento de todos, conforme amplamente divulgado pela mídia, o que reflete na remuneração do contrato.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2015 .

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA.

Contratada

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Sr. **ANTONIO PEDRUZZI BURINI** na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO PEDRUZZI BURINI**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **001/2013**, assinado em 03/01/2013, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **31/12/2016**, e em sua Cláusula Quarta, referente a valor que fica reajustado de acordo com Índice IGP-M dezembro de 2015, no valor de **R\$ 146,38 (cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, totalizando o valor de R\$ 1.609,40 (um mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) mensal. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação da Secretaria que justifica a necessidade de continuidade do contrato, devido ao imóvel atender plenamente as necessidades, com espaço adequado, boa localização, fato que favorece o trabalho dos funcionários bem como o atendimento ao público e acolhimento dos menores abrigados.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANTONIO PEDRUZZI BURINI

Contratada

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de

comum acordo, firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000219/2014**, **Processo nº 4110/2015**, assinado em 17 de junho de 2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **17 de junho de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que o Setor de Convênios justifica a necessidade, sob a alegação de que a obra se encontra quase acabada, com cerca de 93% (noventa e três por cento) de ateste. Porém, resta à Caixa Econômica Federal repassar a quantia de, aproximadamente, R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), razão pela qual não foi concluída.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000161/2014**, **Processo nº 4543/2015**, assinado em 09 de maio de 2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia **28 de maio de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob alegação do Setor de Convênios que justifica a necessidade da prorrogação, tendo em vista o atraso no cronograma da execução da obra, por conta de solicitação de documentos, por parte da Caixa Econômica Federal, para liberação do projeto e atrasos nos repasses do convênio, por parte do Ministério do Turismo.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUSUL LTDA EPP

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **190/2012**, assinado em **02/05/2012**, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitações da Secretaria Municipal de Gabinete, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Quinta, referente ao prazo que fica prorrogado até dia 31/12/2016. Tal aditivo se faz necessário, considerando a natureza contínua do serviço, imprescindíveis para o bom funcionamento da máquina pública, bem como para manter a agilidade da prestação de serviços pela prefeitura.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor.

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

ADITIVO AO CONTRATO 284/2013

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONFIA VEICULOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONFIA VEICULOS LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000284/2013**, assinado em 15 de agosto de 2013, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Quinta, referente ao **Lote 01** do mesmo contrato, com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, considerando o caráter contínuo do serviço, por sua essencialidade e pela vantajosidade na manutenção do contrato, uma vez que a empresa manteve o valor original da contratação.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos porventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONFIA VEICULOS LTDA ME

Contratada

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **143/2014**, Processo nº 4088/2015, assinado em 23 de abril de 2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica suprimido em **R\$ -0,01 (um centavo)**, passando a ser o valor global de **R\$ 371.770,98 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme

o replanejamento anexado ao processo. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que o Setor de Convênios justifica a necessidade, sob a alegação de que houve alteração em alguns itens da Planilha original, que gerou uma alteração ínfima de valor.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos porventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratada

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **262/2013**, assinado em 25/07/2013, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até **30/04/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação do Setor de Convênios, tendo em vista a necessidade de realização de serviços complementares, para perfeita conclusão da obra, conforme Planilha de Acréscimos de Serviços.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos porventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUSUL LTDA EPP

Contratada

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **020/2012**, assinado em 18 de janeiro de 2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Quinta, com relação ao prazo, que passa a vigorar por mais 12 meses, ou seja, até **31/12/2016**. Tal aditivo se faz necessário, considerando a natureza essencial do serviço, não podendo ser interrompido, pois ocasionará prejuízo a Administração e aos munícipes, uma vez que visa suprir a complementação das necessidades do Município para elaborar estudos, projetos, dirimir dúvidas, acompanhar, fiscalizar, analisar e equacionar os problemas apresentando soluções, econômicas e técnicas para atender aos convênios firmados ou a firmar com órgãos da Administração Pública como também elaborar laudos, planilha orçamentaria e auxiliar na orientação técnica do setor de fiscalização.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Contratada

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **262/2013**, assinado em 25/07/2013, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 18.426,52 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação do Setor de Convênios e Engenharia, bem como a Secretaria solicitante, justificam a necessidade devido acréscimos de serviços que não constavam na planilha original, essenciais para a funcionalidade da obra, detectados durante a execução.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUSUL LTDA EPP

Contratada

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **271/2012**, assinado em 20/06/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até **30/08/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação do Setor de Convênios de que a obra de construção da quadra na localidade de Departamento, objeto de outro contrato de repasse somente foi retomada em abril do corrente ano, sendo necessária sua retomada, para início dos serviços de ampliação, o que retardou o cronograma de execução.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratada

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **EMPORIO CARD LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPORIO CARD LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **356/2010**, assinado em 29/12/2010, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Quinta, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais **60 (sessenta) dias, ou seja, até 29 de fevereiro de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a continuidade dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão da situação atípica na Administração do Município, qual seja o afastamento do Prefeito Municipal pelo prazo de 30 de setembro de 2015 a 29 de novembro de 2015, totalizando 60 (sessenta) dias, conforme documento acostado ao processo, e neste período, houve inércia da Administração em solicitar a abertura de nova licitação. Frisa ainda, que o vale alimentação é de suma importância para os servidores e os mesmos não podem ser penalizados pelo lapso da Administração, sendo necessária a prorrogação do prazo contratual apenas pelo tempo hábil para trâmite de novo processo licitatório, sem prejuízo para qualquer das partes envolvidas.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

EMPORIO CARD LTDA EPP

Contratada

7º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FÁCIL CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FÁCIL CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SETIMO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **130/2011**, assinado em 12/04/2011, referente prot. Nº 5176/2015, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e Setor de Convênio, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que fica prorrogado até **30/05/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob alegação de que o Ministério dos Esportes não ter efetuado depósito da última parcela do repasse correspondente a 20% dos recursos, não sendo possível o encerramento do empreendimento e, por conseguinte, do contrato.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

FÁCIL CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Contratada

7º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **316/2011**, assinado em 04/11/2011, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até **15/03/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob alegação do Setor de Convênios de que em 21 de fevereiro de 2013 a obra foi paralisada devido a falta de infraestrutura contratada, a qual era de responsabilidade do Município. A obra foi retomada no dia 13 de fevereiro de 2014, após o município firmar convênio com a SETURB, sendo que o Ministério das Cidades liberou até o momento somente 73%, tornando-se impossível a execução do contrato no prazo pactuado.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Contratada

9º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **NONO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **070/2012**, assinado em 15/02/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Clausula segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até **30/06/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação do Setor de Convênios de que foi necessária a elaboração de projetos executivos, esta solicitada pela SESPORT, que alterou o

valor da obra. Assim, o Município solicitou à Secretaria de Estado a formalização de termo aditivo de valor para cobertura das despesas extras, porém o processo encontra-se em análise, sendo que tal aditivo não será formalizado no presente ano, em virtude do Decreto Estadual nº 3755-R. de 02 de janeiro de 2015, que “Estabelece diretrizes e providências para a contenção de gastos do Poder Executivo Estadual no exercício de 2015...”, incluindo a proibição de formalização de termos aditivos de valor, sendo necessário a prorrogação do prazo acompanhando a vigência do convênio.

a obra é objeto firmado com a SESPORT, e que encontra-se sob sua análise a solicitação de termo aditivo de valor, que segundo informação da mesma secretaria não será formalizado por hora, sendo assim, o contrato será prorrogado acompanhando a vigência do convênio.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME

Contratada

10º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **017/2012**, assinado em 03/01/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada, fica aditivado o Contrato Original, em sua Clausula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até **31/03/2016**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação da Secretaria de Saúde de que existem dentro da Prefeitura requerimento da empresa sobre correção monetária do valor, além de alguns detalhes a respeito da prestação de contas.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMNTO** ao contrato nº **000221/2015**, processo de nº **3405/2015**, assinado em 27 de julho de 2015 conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica Aditivado o Contrato original, na Cláusula Quarta com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para incluir os elementos de serviços de despesas:

Programa 07100.0812200082.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Dotação 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 10000000 e Ficha 000093;

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMNTO** ao contrato nº **000222/2015**, processo de nº **4989/2015**, assinado em 27 de julho de 2015 conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica Aditivado o Contrato original, na Cláusula Quarta com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para incluir os elementos de serviços de despesas:

Programa 0701000812200092.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Dotação 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 10000000 e Ficha 000093;

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **J M MERCHER COMERCIAL DU REI ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J M MERCHER COMERCIAL DU REI ME**, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMNTO** ao contrato nº **000158/2015**, processo de nº **3332/2015**, assinado em 18 de maio de 2015 conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica concedido a alteração da dotação orçamentária, para incluir os elementos de despesas:

Programa 080100.1012200122.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Dotação 33903000000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 12990000 - Recursos Próprios da Saúde e Ficha 000138.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que

não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

Vargem Alta/ES, 04 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº **000058/2015**, processo de nº 4988/20154, assinado em 06 de março de 2015 conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica Aditivado o Contrato original, na Cláusula Quarta com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para incluir os elementos de serviços de despesas:

Programa 0701000812200092.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Dotação 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 10000000 e Ficha 000093;

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (03) vias de igual forma e teor.

Vargem Alta/ES, 21 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 06 de janeiro de 2016.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Considerando que foi feita a visita no local da obra de construção da quadra na localidade de Richmond, detectou a necessidade de estaqueamento, tendo em vista que a área onde serão executados os serviços existe um grande volume de aterro, e o mesmo não se

encontra planilhado, determino a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, objeto da Tomada de Preços nº 006/2015, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI EPP**, até que a situação seja solucionada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO BOSCO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Vargem Alta- ES, 18 de janeiro de 2016.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 009/2016, referente ao Pregão Presencial 121/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E OUTROS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIA DE FINANÇAS E EDUCAÇÃO**, no decorrer do ano de 2016, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO BOSCO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Vargem Alta- ES, 30 de dezembro de 2015.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 163/2015, referente à Tomada de Preços 004/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

João Bosco Dias

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 30 de dezembro de 2015.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 175/2015, referente à Tomada de Preços 005/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CLAROS DIAS, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

João Bosco Dias

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 29 de dezembro de 2015.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELLI EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 196/2015, referente à Tomada de Preços 007/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA LOCALIDADE DE PARAÍSO, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

João Bosco Dias

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 11 de janeiro de 2016.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 006/2016, referente à Tomada de Preços 010/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

João Bosco Dias

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS NUNES** na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS NUNES**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **108/2013**, assinado em 05/04/2013, conforme abaixo:

1 – Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que fica prorrogado, até **31/12/2016**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a sede da Prefeitura se encontra instalada no local, que, por sua localização, tamanho e valor, é que melhor atende as necessidades da Administração, que não possui sede própria.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS NUNES

Contratada

ADITIVO DO CONTRATO Nº 000209/2015

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS NUNES** na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS NUNES**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **209/2015**, processo de nº 5161/2015, assinado em 13/07/2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que fica prorrogado, até **31/12/2016**. Tal

aditivo se faz necessário, tendo em vista que os setores de Convênios e Departamento de Engenharia se encontram instalados no local, que, por sua localização, tamanho e valor, é o que melhor atende as necessidades da Administração.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS NUNES

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ANTONIO GRILLO**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO GRILLO**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000027/2015**, **Processo nº 5162/2015**, assinado em 06 de fevereiro de 2015, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Terceira com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2016**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a secretaria justifica a necessidade de continuidade do contrato, devido ao imóvel atender plenamente as necessidades, com espaço adequado e boa localização, favorecendo desde o trabalho dos funcionários até o atendimento ao público. Além da necessidade de cumprimento do convênio firmado entre a Prefeitura e os correios, e ainda, pelo valor permanecer dentro das margens de avaliação de imóveis do Município.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANTONIO GRILLO

Contratado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, para contratação do Sr. **ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA**, para locação de um imóvel, de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Praça Padre Olívio, s/n, Jaciguá, Vargem Alta - ES, destinado a instalação do Posto da Agência de Correios, no valor mensal de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, tendo início no dia 20/01/2016 e término em 31/12/2016.

Vargem Alta/ES, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2016

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **J.L.A.S.**, matrícula

funcional nº **001175**, tendo em vista informações protocoladas sob o nº 0268/2016, em 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 22 de janeiro de 2016

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

IPREVA

PORTARIA Nº 003/2016, de 21 de janeiro de 2016.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A VIVIAN DO NASCIMENTO GRILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art.1º - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à VIVIAN DO NASCIMENTO GRILLO – beneficiária filha, a partir de **14/01/2016**, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, proveniente da servidora pública aposentada falecida **ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO – Cargo efetivo: Profissional do Magistério Função Docência - Nível III - referência 08**, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 002/91, de 1º de fevereiro de 1991 e aposentada em 06/03/2014 – Portaria n.º 006/2014, de 06/03/2014.

Art. 2º - A fixação de proventos é integral, e o reajustamento do benefício, conforme o art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/01/2016**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIM JAVARIS

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2016, fica constituída dos seguintes membros:

- SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA – Presidente;
- ADILSON FERREIRA DIAS – Membro;
- PERIVALDO SOUZA – Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 21, III, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a necessidade de realizar movimentação das contas de almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2016, fica constituída dos seguintes membros:

- VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO – Presidente;
- TATIELE DEPOLO SCHAIDER – Membro;
- ELIESER RABELLO - Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Alta o Sr. ADILSON FERREIRA DIAS, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão".

Art. 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos demais integrantes da Equipe de Licitação da Câmara Municipal, nomeados através do Ato nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, sendo SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA e PERIVALDO SOUZA.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

HINO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO
DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO
TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU
É ORGULHO TE VER A CRESCER
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS
VARGEM ALTA, VARGEM ALTA
DE TRABALHO E MUITO ARDOR
POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR
NOSSA FAUNA E FLORA NOS
ENCANTA
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO
O DESAFIO ENTRENTAS COM
BRAVURA
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

FINANÇAS

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
SAÚDE**

AGRICULTURA

**ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com